LEI Nº 1019/2002

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais;
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ao Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 07 – Secretaria de Obras, Transp. e Serviços Urbanos
Unid. Orçamentária: 01 – Departamento de Obras, Transp. e Serviços Urbanos
26.782.0016.2.023 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 100.000,00

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação abaixo descrita, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais):
Órgão : 07 – Secretaria de Obras, Transp, e Serviços Urbanos
Unid. Orçamentária : 01 – Depto de Obras, Transp. e Serviços Urbanos
23.451.0018.1.009 – 4.4.90.51.00.00.80 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 25 de Junho de 2002.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicações Oficiais e
e registro no livro de Publicações, em:
25 / 06 / 02